

Termo de Apostilamento - Repactuação CCT 2025

CONTRATO SICON Nº 04/2025

CONTRATADO: ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 10.533.299/0001-01

O Superintendente Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul, José Renato Braga de Almeida, nos termos da Portaria nº 2.293 de 28 de setembro de 2022, determina o apostilamento ao Contrato SICON nº 04/2025, decorrente do reajuste salarial da função de vigilante (CBO 5173-30), vinculada a categoria de trabalhadores empregados em empresas de segurança e vigilância do RS, em atendimento a cláusula sétima do contrato.

Os dados da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025: número de registro no MTE: RS000837/2025, data de registro no MTE: 27/03/2025, número da solicitação: MR014720/2025, número do processo: 47997.239390/2025-61, data do protocolo: 26/03/2025.

- Salário normativo (220h), valor de R\$ 2.105,40 (dois mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), conforme cláusula terceira;
- Auxílio alimentação, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), permanecendo o desconto de 20% (vinte por cento) do valor proporcionado (cláusula trigésima);
- Atualização do valor da tarifa de transporte público, Decreto do Município de Porto Alegre nº 23.206/2025, alterando o valor do vale transporte de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta) para R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 31/03/2025, havendo a incidência de desconto de 6% sobre o valor do salário básico mensal, conforme cláusula trigésima primeira do CCT 2025;
- Custeio compulsório para aprendizagem (cláusula nonagésima terceira), no valor de R\$ 90,04 (noventa reais e quatro centavos) em relação a cada trabalhador, sendo acrescido à planilha o valor de R\$ 180,08 (cento e oitenta reais e oito centavos), pois trata-se de dois profissionais por posto;

Por oportuno, esclareça-se que o acréscimo de custo de custeio compulsório está amparado no previsto na Instrução Normativa nº 05/2017, art. 57, §1º: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quanto ao valor mensal do contrato, este passa para R\$ 41.466,72 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a partir de 06/05/2025, data de início do contrato, considerando que a base de contratação fora o valor do CCT 2024, conforme balizada a análise do certame, pela planilha modelo do IBGE/RS.

A presente repactuação representa um aumento de R\$ 18.816,24 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) no valor global do contrato, tratando-se do valor do apostilamento, conforme memória de cálculo que segue, valores apurados pela servidora Tatiana Lopes Marques, SIAPE 2689856.

Cálculo apostilamento			Valor mensal
06/05/2025 a 06/11/2025	Valor contratual CCT 2024-2025 e Decreto 23.209/2025		R\$41.466,72
Mês/Ano	Valor contrato/aditivo	Valor repactuado	Valores para apostilamento
maio/2025 (24 dias)	R\$30.664,54	R\$33.173,38	R\$2.508,83
jun/25	R\$38.330,68	R\$41.466,72	R\$3.136,04
jul/25	R\$38.330,68	R\$41.466,72	R\$3.136,04
ago/25	R\$38.330,68	R\$41.466,72	R\$3.136,04
set/25	R\$38.330,68	R\$41.466,72	R\$3.136,04
out/25	R\$38.330,68	R\$41.466,72	R\$3.136,04
nov/2025 (6 dias)	R\$7.666,14	R\$8.293,34	R\$627,21
			R\$18.816,24

Por fim, para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá complementar a garantia em favor da CONTRATANTE, no percentual de 5% do valor apostilado, conforme item 11.11 do Contrato nº 04/2025 de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

A cópia do documento será anexada ao processo nº 03643.000092/2025-17.

Porto Alegre, 30 de junho de 2025.

José Renato Braga de Almeida
Superintendente Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por JOSE RENATO BRAGA DE ALMEIDA, Superintendente Estadual Nível II, em 1 de Julho de 2025, às 10:39:50, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7697093606686542807 e o código CRC 993506B6.